

PRESIDÊNCIA- Of. 03/2021

MD: SINDICATOS, COLONIAS DE PESCADORES, FEDERAÇÕES E MEMBROS DA DIREÇÃO E EXECUTIVA DA FORÇA SINDICAL BAHIA

PS:INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO VIº CONGRESSO ESTADUAL DA FORÇA SINDICAL BAHIA

Salvador, BA- 18 de fevereiro de 2022

OFICIO

Vimos através desse comunicar que encontram-se abertas as inscrições para delegados que participarão do **VIº CONGRESSO ESTADUAL DA FORÇA SINDICAL BAHIA**, cujo tema será **“EMPREGO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DEMOCRACIA NO BRASIL E NA BAHIA”**, e ocorrerá na modalidade **VIRTUAL** (Aplicativo ZOOM), nas etapas elencadas abaixo,;

Dia 08/03 às 09:00 Plenária 01- Tema: : Movimento Sindical na luta pela Democracia e na Construção de uma política para o Desenvolvimento da Bahia e do Brasil

Dia 09/03 às 14:00 Plenária 03- Mulheres & Organização Sindical: Limites e Possibilidades

Dia 10/03 às 14:00 Plenária 03- Geração de Trabalho, Empregos e Desenvolvimento Sustentável para trabalhadores e trabalhadoras

Dia 14/03 às 09:00 Plenária Final- Eleição da Nova Diretoria Estadual

Salientamos que as inscrições estão abertas, e encerram-se no dia **13/03 às 17:00**. As Entidades Sindicais deverão enviar a ficha de inscrição para o e-mail: **agendaforcasindicalba@gmail.com**, e a mesma encontra-se disponível também no site: **www.forcasindicalbahia.org.br**, lembrando que cada Entidade Sindical poderá inscrever apenas três delegados, em conformidade com as disposições regimentais:

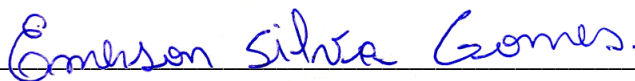
“ CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES DO CONGRESSO ART. 4º – Participarão do Congresso da Força Sindical BAHIA com direito a voz e voto: I – 3 (tres) delegados para cada sindicato, federação, colônia de pescadores filiados. II – Os(as) delegados(as) natos(as), a saber, os membros das atuais Direção e Executiva Estadual, cada qual com direito a 1 (um) voto. § 1º – Serão consideradas entidades filiadas aquelas que contarem com Ficha de Filiação aprovada e arquivada na Secretaria-geral da Força Sindical. § 2º – Os delegados serão escolhidos exclusivamente entre os associados da respectiva entidade filiada; § 3º – Cada delegado terá direito a 1 (um) voto, não havendo voto cumulativo; § 4º – A não quitação, pelas entidades filiadas, de 3 (três) ou mais parcelas da Contribuição Associativa sem justificativa plausível

apresentada pelo inadimplente e acolhida pela Secretaria de Finanças, resultará na aplicação automática da penalidade prevista no Art. 85, inciso III à entidade filiada (suspensão, por até 90 dias, dos direitos associativos e de representação). 2 ART. 5º – Poderão participar das atividades do Congresso, com direito à voz e sem direito a voto, na qualidade de observadores, 1 (um) representante por entidade, personalidades, técnicos etc., cujo credenciamento se dará após expressa anuência da mesa diretora do Congresso. ART. 6º – Todas as delegações dos sindicatos, federações, colônia de pescadores etc., deverão ser compostas por, no mínimo e obrigatoriamente, 1/3 (um terço) de delegados de um dos sexos. ART. 7º – O prazo de inscrição dos delegados para o Congresso será encerrado às 17 hs. do dia útil anterior à data estipulada para sua realização, ficando a Comissão Organizadora responsável por informar os filiados, com antecedência 7 (sete) dias, o e-mail e/ou número do WhatsApp habilitados para receber as inscrições dos delegados.”

Todas as informações regimentais do VIº CONGRESSO ESTADUAL DA FORÇA SINDICAL BAHIA encontram-se depositadas nos sites: www.forcasindicalbahia.org.br e www.fsindical.org.br

Desde já agradecemos toda atenção, e aproveitamos o ensejo para fortalecer os laços de estima e consideração.

Saudações Sindicais !



COMISSÃO ORGANIZADORA
VIº CONGRESSO FORÇA SINDICAL BAHIA